



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº <u>02</u>
<u>10</u>

PROJETO DE LEI Nº 020 /2007.

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo N. <u>6058</u>
Data <u>27/03/07</u>

CONCEDE REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições Regimentais e com base no art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei.

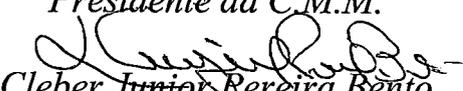
Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os valores remuneratórios dos servidores deste Legislativo Municipal, previstos nos anexos II e V da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes, Resolução Legislativa 015/2001.

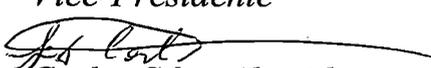
Art. 2º. O aumento de despesas será suportado em dotação específica, nas rubricas 33.19.011-Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil, e, 000001.010.3100252.001 – Manutenção das atividades da Câmara, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentos, Lei Orçamentária Anual, obedecidos aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do ano em curso.

Marataízes, em 27 de março de 2007.


Iris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.


Cleber Junior Bereira Bento
Vice-Presidente


Luiz Carlos Silva Almeida
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Justificativa

FOLHA DE
Nº 03
12

O Projeto de Lei objetiva promover a recomposição salarial dos cargos e carreiras dos servidores do Poder Legislativo Municipal, defasados ao longo dos anos pela desvalorização monetária.

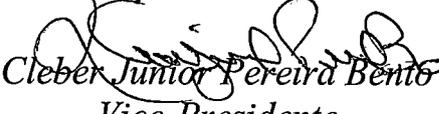
Os vencimentos dos servidores encontram-se defasados, e, na medida que o orçamento desta Casa de Leis permite, esta Mesa Diretora vem buscando adequá-los ao poder aquisitivo vigente, no intuito de estimular os servidores com digna remuneração.

Quanto as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar de nº 101/2000, podem ser consideradas plenamente atendidas, uma vez que a Lei Orçamentária Anual de 2007 contempla reserva alongada na rubrica em programação específica, compatível com o acréscimo ocorrido no repasse do duodécimo.

Finalmente, convém registrar que o presente projeto foi elaborado com estrita observância aos princípios Constitucionais e a Legislação que rege as atividades da Administração Pública, dentre as quais se destacam: os valores das remunerações não superiores ao limite estimulado no art. 37, XI, da CF/88 e art. 19, XV, da Lei Orgânica Municipal; a fixação dos vencimentos de acordo com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes das carreiras; irredutibilidade da remuneração; e a não vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração.

Essas, senhores vereadores, são as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei, que ora submetemos à deliberação de Vossas Excelências.


Iris Derlandé Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.


Cleber Junior Pereira Bento
Vice-Presidente


Luiz Carlos Silva Almeida
Secretário

FOLHA DE
Nº 04


Marataizes-ES, 20 de Março de 2007.

Á
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
IRIS DERLANDE GOMES DO ESPIRITO SANTO
MARATAIZES-ES

ASSUNTO: Cálculo para previsão de reajuste de salários para os servidores.

Segue abaixo informações necessárias para apuração de gastos com pessoal para possível reajuste de salários:

- Valor do repasse mensal (duodécimo) - R\$116.562,26
- Limites previstos em Lei: - 6% da Receita Corrente Líquida- incluídos vencimentos e encargos sociais sobre a folha – Art 20,Inciso III, alínea “a”.
- 70% do repasse com folha de pagamento- Art 65- Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.
- Demonstrativo do cálculo:

R\$116.562,26 = DUODÉCIMO

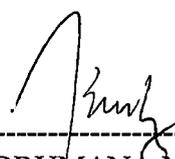
70%= R\$81.593,59(gasto máximo).

- Valor folha de pagamento Abril/2007 =	Vereadores -	25.758,00
	Servidores com 20%=	16.838,70
	Assessores com 20%=	7.136,00

Total da folha prevista = 49.732,70

- Receita Corrente Líquida = 24.280.437,30
- Valor dos encargos sociais = 21% da folha = $10.443,87 \times 11 = 114.882,57 + 9.604,76 \times 2 = 19.209,52$ = Total geral dos encargos = 134.092,09
- Previsão de aumento de 20% = $23.974,70(\text{servidores}) + 25.758,00 = 49.732,70 \times 11 = 547.059,70 + 45.736,91 \times 2 = 91.473,82$ = Total geral da folha = 638.533,52
- Total geral de gastos com folha previstos com aumento: $638.533,52$ (folha) + $134.092,09 = 772.625,61$
- Total máximo de gastos c/ pessoal sobre a Receita Corrente Líquida = **R\$1.456.826,24**
- Previsão de aumento de 20% = $23.974,70(\text{servidores}) + 25.758,00 = 49.732,70$

Atenciosamente,



JONES BRUMANA MARVILA
CONTADOR CMM



Despacho

DETERMINO que o presente Projeto de Lei nº. 020/07, seja remetido ao Procurador desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes, em 27 de março de 2007.


Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.

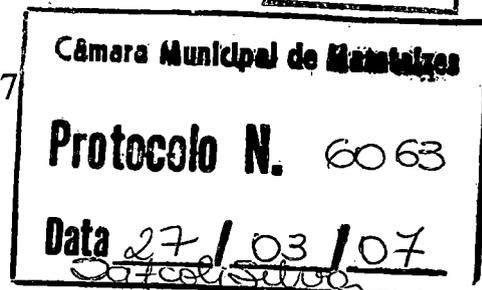
Recebi em: / /



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

PARECER PROCURADOR nº 22/2007



Protocolo 6057- Projeto de Lei n. 020/2007;
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Assunto: Concede aumento aos vencimentos dos servidores e dá outras providências;

RELATÓRIO – A Mesa Diretora apresenta projeto de lei visando conceder reajuste aos vencimentos dos servidores desta Casa de Leis;

II) FUNDAMENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO – A matéria se insere no âmbito da competência desta Casa, como está previsto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, não prescindindo da declaração do setor contábil de que há disponibilidade financeira para tanto;

Constato, no entanto que já existe manifestação expressa do Sr. Contador informando da viabilidade financeira da implantação da medida, se aprovada; isto permite concluir que concedido o aumento não haverá violação aos preceitos da LRF.

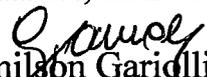
No art. 2º da proposição consta que há dotação orçamentária e prevê a rubrica para sua contabilização;

III) CONCLUSÃO - Com essas considerações não encontro óbice ao normal processamento da proposição na forma regulamentar, sendo indispensável a apreciação pelas Comissões Competentes.

O projeto para ser aprovado necessita de voto favorável da maioria dos membros deste Parlamento.

É como vejo.

Maratáizes, em 27 de março de 2007.


Edmilson Garidli
Procurador.



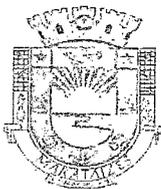
Despacho

DETERMINO que o presente Projeto de Lei nº. 020/07, seja remetido a Comissão Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Maratáizes, em 27 de março de 2007.


Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.

Recebi em: / /



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Projeto de Lei 020/2007, protocolo 6058 que concede reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Marataízes e dá outras providências.

O Projeto de Lei dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 20% dos valores remuneratórios dos servidores do Legislativo Municipal.

Em parecer exarado, o Procurador emite Parecer pelo processamento normal da proposição, por Ter respaldo legal.

A Lei Orgânica em seu artigo 63, inciso VI, prevê a competência desta Casa de Leis a iniciativa do referido projeto e o artigo 19, XV diz que a Administração Pública de ambos os poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

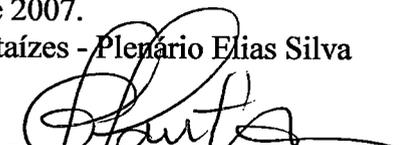
Do ponto de vista Constitucional, não há qualquer óbice à sua aprovação, vez que foi observado os limites do artigo 37, XI da Constituição Federal, bem como a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000.

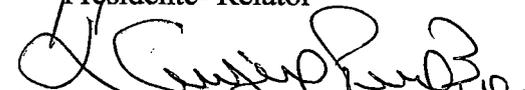
Portanto a presente proposição não fere qualquer dispositivo Constitucional, onde esta comissão aprova pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei.

É o parecer.

Marataízes, 27 de março de 2007.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva


ELEMAR SANT'ANA
Presidente- Relator


CLEBER JUNIOR PEREIRA BENTO
Voto do Vice-Presidente


ADEMILTO RODOVALHO COSTA
Voto do Membro

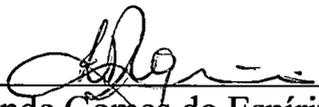

Isabel Cristina da Silva Santos
Assessora Jurídica



Despacho

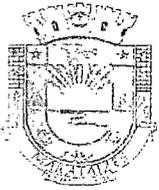
DETERMINO que o presente Projeto de Lei nº. 020/07, seja remetido a Comissão Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Preço, desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes, em 27 de março de 2007.



Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.

Recebi em: / /



Câmara Municipal de Marataízes



Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE PREÇO.

Parecer ao Projeto de Lei 020/2007, protocolo 6058 que concede reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Marataízes e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei concede reajuste de 20% dos vencimentos dos servidores Públicos da Câmara Municipal.

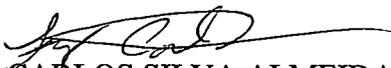
O Contador emite parecer e não vê impedimento quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, demonstrado através de cálculo para previsão de reajuste.

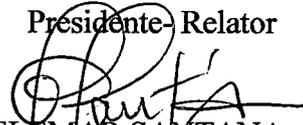
O artigo 2º prevê dotação orçamentária e rubrica para concessão do reajuste.

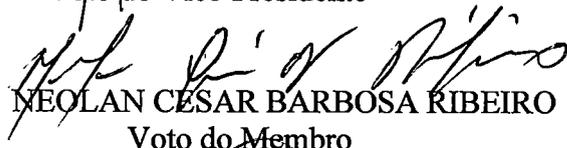
Assim, não encontramos nenhum óbice quanto ao prosseguimento regular da proposição. É o parecer.

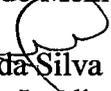
Marataízes, 27 de março de 2007.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente-Relator


ELEMAR SANTANA
Voto do Vice-Presidente


NEOLAN CÉSAR BARBOSA RIBEIRO
Voto do Membro


Isabel Cristina da Silva Santos
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Marataízes

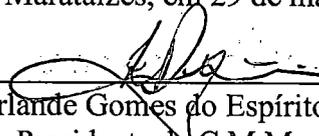
Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 06

Despacho

Remeto os autos em epígrafe ao Setor Contábil para que o Contador emita parecer sobre a viabilidade financeira da proposição em análise.

Câmara Municipal de Marataízes, em 29 de março de 2007.


Iris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.

FOLHA DE
Nº 039

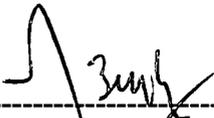
Marataizes-ES, 29 de Março de 2007.

Requerente: Sra Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da Câmara Municipal de Marataizes

Assunto: Processo nº6057/2007

Em atendimento ao despacho remetido por Vossa Excelência ao Setor Contábil, informamos que de acordo com o levantamento de gastos deste Poder, não há impedimento com relação ao aspecto financeiro e orçamentário para o devido pagamento da despesa.

É o parecer.



Jones Brumana Marvila
Contador da CMM



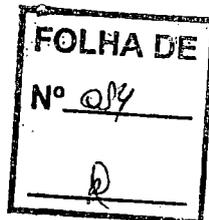
Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 6384

Data 10 / 04 / 07



PROJETO DE LEI Nº 020/2007

"CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

EMENDA AO PROJETO DE LEI 020/2007.

Autor: Ademilton Rodovalho Costa, Agissé Melchiasse de Souza Filho, Cleber Junior Pereira Bento, Edmo Carlos Brandão Mendes, Elemar Sant'ana, Luiz Carlos Silva Almeida, Neolan César Barbosa Ribeiro.

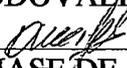
Modifica-se o artigo 3º do referido Projeto de Lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

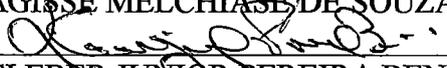
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

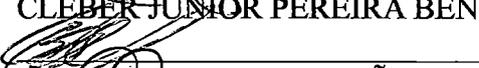
Marataízes, 10 de abril de 2007.

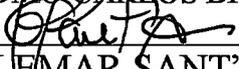
Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva.


ADEMILTON RODOVALHO COSTA

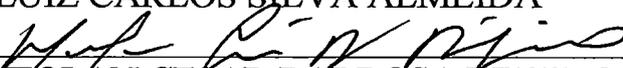

AGISSE MELCHIASSE DE SOUZA FILHO


CLEBER JUNIOR PEREIRA BENTO


EDMO CARLOS BRANDÃO MENDES


ELEMAR SANT'ANA


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA


NEOLAN CESAR BARBOSA RIBEIRO



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE
Nº 017
R

Estado do Espírito Santo

Autógrafo de Lei Nº 020/2007

PROCOLO
P.M.M. N. 5058
12/04/07
PROCOLO

CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente em exercício, Sr^a Íris Derlande Gomes do Espírito Santo, **aprovou**, por unanimidade de seus membros, o Projeto de Lei sob nº 020/07 de 10 de abril de 2007, do Poder Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os valores remuneratórios dos servidores deste Legislativo Municipal, previstos nos anexos II e V da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes, Resolução Legislativa 015/2001.

Art. 2º. O aumento de despesas será suportado em dotação específica, nas rubricas 33.19.011-Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil, e, 000001.010.3100252.001 – Manutenção das atividades da Câmara, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentos, Lei Orçamentária Anual, obedecidos aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Secretaria da C.M. M, 11 de abril de 2007.


Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Emenda nº 001/07, foi APROVADA em sessão ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho costa:..... .sim
Agissé Melchiades de Souza Filho:..... sim
Cléber Júnior Pereira Bento:..... sim
Elemar Sant'Ana:..... sim
Euci Fernandes da Rocha:..... ausente
Gildo da Silva Gomes:..... sim
Íris Derlandes Gomes do Espírito Santo..... Presidente
Luiz Carlos Silva Almeida:..... sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:..... sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, aprovar por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Maratáizes-ES, em 10 de abril de 2007, do Plenário "Elias Silva".

Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M. M



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Projeto de Lei nº 020/07, foi APROVADO em sessão ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

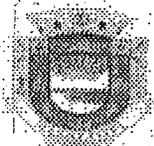
Ademilton Rodovalho costa:..... .sim
Agissé Melchiades de Souza Filho:..... sim
Cléber Júnior Pereira Bento:..... sim
Elemar Sant'Ana:..... sim
Euci Fernandes da Rocha:..... ausente
Gildo da Silva Gomes:..... sim
Íris Derlandes Gomes do Espírito Santo..... Presidente
Luiz Carlos Silva Almeida:..... sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:..... sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, aprovar por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 10 de abril de 2007, do Plenário "Elias Silva".


Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M



DIÁRIO OFICIAL

FOLHA Nº 136

Município de Marataízes
Espírito Santo
e-mail: gabinete@marataizes.mt.br

ANO III - Nº. 082 - Marataízes, Sexta-Feira, 04 de Maio de 2007
Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO MUNICIPAL

JOGOS ESTUDANTIS EM MARATAÍZES NA PRÓXIMA SEMANA

A Prefeitura de Marataízes, por meio de sua Secretaria de Educação, realiza na próxima semana, entre os dias 9 e 12, a terceira edição do JOEMA (Jogos Estudantis de Marataízes).

Todos os jogos serão disputados no CAIC, na Barra do Itapemirim, nas modalidades de basquete, xadrez, beach soccer, futsal, salto a distância e voleibol de quadra e de areia.

Participam dos jogos todas as escolas do município das redes municipal, estadual e particular, que cursam o Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série.

DIA DAS MÃES DA TERCEIRA IDADE DE MARATAÍZES SERÁ COMEMORADO COM PASSEIO NESTE SÁBADO

As vovós que freqüentam o Centro de Convivência "Renascer", de Marataízes, coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social, vão comemorar o Dia das Mães deste ano com um passeio ao município de Domingos Martins. Quem anuncia é o secretário da pasta, Gildo da Silva Gomes, que providencia dois ônibus para atender ao grupo. "O grupo escolheu comemorar a data com um passeio e não com uma festa, como vem acontecendo nos últimos anos. A comemoração é para as mães, porém os vovós que freqüentam o Centro de Convivência Renascer também poderão participar", explicou.

ARTE TERAPIA COM PAPEL RECICLADO EM MARATAÍZES

A Prefeitura de Marataízes, por meio de sua Secretaria de Ação Social, realiza na próxima segunda-feira, 7, um curso de Arte Terapia em Papel Reciclado para a população assistida pelos projetos sociais do município.

O curso, que é gratuito, será ministrado pela psicóloga Rosa Schimitz Dias, na sede da Secretaria de Ação Social, na Barra, a partir das 16 horas. A psicóloga explica que o público alvo do curso é formado por jovens e mulheres que não se encaixam nos demais programas permanentes daquele órgão, tais como grupos de terceira idade, oficinas do PETI, entre outros.

ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MARATAÍZES SERÁ NO DIA 18 DE MAIO

A Secretaria de Ação Social de Marataízes, a exemplo de todo o País, organiza seu Dia D da Campanha Nacional de Enfrentamento ao Abuso Sexual em Crianças e Adolescentes para o próximo dia 18 deste mês de maio, com uma vasta programação.

Contando com a parceria de igrejas, ONGs, Secretarias Municipais, polícia militar e civil, escolas públicas e privadas, Ministério Público, Juizados e o Conselho Municipal da Criança e Adolescente, a Secretaria de Ação Social pretende dar início à programação com uma panfletagem em toda a cidade. O filme "Anjos do Sol" será exibido no cinema local e em algumas escolas e, a partir das 15h, acontecerá uma caminhada com saída do Fórum e chegada na praça central da Barra do Itapemirim, onde haverá uma série de manifestações e um show musical.

A psicóloga Rosa Schimitz Dias, coordenadora do programa Sentinela no balneário e uma das organizadoras deste evento, explica que os trabalhos terão segmento por todo o ano,

com apoio efetivo da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES). "Nossa próxima reunião com os atores envolvidos na campanha está marcada para o próximo dia 10, quando estaremos discutindo novas mobilizações à sociedade".

De acordo com a psicóloga, é crescente e muito preocupante o número de crianças e adolescentes vítimas por abuso sexual em Marataízes, especialmente meninas entre dez e doze anos. "Em geral as vítimas são meninas que ficam sozinhas em casa porque os pais saem para o trabalho. Os abusos acontecem sempre pela manhã e crescem a cada dia. A situação é assustadora", revela.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 1.056/2007

PROPOSTA DA LEI 020/07

CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, usando da atribuição que lhe confere o art. 93, § 8º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os valores remuneratórios dos servidores deste Legislativo Municipal, previstos nos anexos II e V da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes, Resolução Legislativa 015/2001.

Art. 2º O aumento de despesas será suportado em dotação específica, nas rubricas 33.19.011-Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil, e, 000001.010.3100252.001 - Manutenção das atividades da Câmara, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, obedecidos aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

IRIS DERLANDE GOMES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE DA C.M.M.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Antonio Bitencourt
Prefeito Municipal

Jadenilson Nunes Machado
Vice-Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pelo:

GABINETE DO PREFEITO

Lenilce Pontini Miranda MTB ES 1.614
Jornalista Responsável